

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Recurso Apelação cível 0038024100
Tribunal STJ

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR — CONSÓRCIO - CORREÇÃO MONETÁRIA - RESTITUIÇÃO DE VALORES - JUROS - LEGITIMIDADE PASSIVA - CLÁUSULA LEONINA**EMENTA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ... CÍVEL DA COMARCA DE, devidamente qualificado nos autos de AÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL, por seu advogado "in fine" assinado, vem, respeitosamente, apresentar RÉPLICA à contestação oferecida por, também qualificado nos autos, o que faz nos seguintes termos: I. Alega a requerida, preliminarmente, a ilegitimidade passiva "ad causam" por ser mera representante do grupo de consórcio e pede a extinção do processo com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil. II. No entanto, o argumento da requerida é improcedente, contrariando ampla e recente Jurisprudência. Dentre as múltiplas decisões dos Tribunais que atestam a legitimidade passiva da administradora, pode-se destacar as seguintes: "I - A administradora de grupos de consórcio, que não possuem personalidade jurídica, é parte legítima para ser demandada em nome deles" (1ª Cível - Ac. 11080 Juiz MUNIR KARAM Segunda Câmara Cível. Revisor: Des. ALTAIR PATITUCCI. Unânime - julg: 29/03/95). "EMENDA: 1. Consórcio. Legitimidade passiva "ad causam" da administradora. Preliminar repelida. A empresa administradora de consórcios é parte legítima para figurar no pólo passivo da relação processual nas ações que objetivam a restituição dos valores pagos pelo consorciado desistente ou excluído" (Apelação cível 0038024100 - Palotina - Ac. 10993. Des. MARANHÃO DE LOYOLA - Primeira Câmara Cível. Revisor: Des. PACHECO ROCHA. Unânime - julg: 21/03/95). III. Quanto ao mérito, alega a requerida que a devolução deve ser sem juros e correção monetária. A Jurisprudência recente, no entanto, é unânime no sentido de que incide correção sobre as parcelas pagas, sendo leonina qualquer cláusula contratual em contrário: "4. Cláusula contratual que prevê a restituição dos valores pagos, sem juros ou correção monetária, dentro de trinta dias do encerramento do grupo, é leonina e portanto sem validade. Não pode outrossim ser caracterizada como cláusula penal. 5. Tem o consorciado desistente ou excluído o direito à devolução das prestações pagas com correção monetária (Súmula 35 do STJ)" (Apelação cível 0039796600 - Campo Largo - Ac. 11. Des. CARLOS HOFFMANN - Quinta Câmara Cível. Revisor: Des. ANTONIO CARLOS SCHIEBE. Unânime - Julg: 11/04/95). IV. Ressalte-se, outrossim, que o grupo de consórcio ao qual pertenceu o requerente extinguiu-se em julho de 1991, portanto, em plena vigência do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) incide nos contratos em execução, por força do princípio do efeito imediato. 5. Tem o consorciado desistente ou excluído o direito à devolução das prestações pagas com correção monetária (Súmula nº 35 do STJ). 7. É admissível a atualização do débito com emprego do IPC no mês de janeiro de 1989" (Apelação Cível 0039796600 - Campo Largo - Ac. 11. Des CARLOS HOFFMANN - Quinta Câmara Cível. Revisor: Des. ANTONIO CARLOS SCHIEBE. Unânime - Julg. 11/04/95). V. O advogado da requerida não apresentou procuração, conforme requer o art. 37 do Código de Processo Civil, não estando, portanto, habilitado para representá-la em Juízo. Diante do exposto, requer-se de Vossa Excelência: a. seja declarada a revelia da requerida por falta de mandato ao advogado junto à contestação; b. a procedência da inicial em todos os seus termos e a improcedência da contestação. Nestes Termos, Pede deferimento., de de Advogado